



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 17/2017, para o OBJETO a seguir especificado:

1. OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada “Núcleo De Aprendizagem E Produção Maria T. Da Silva Maria Mariano”.

Esta parceria destina-se ao atendimento dos idosos, atendimento a comunidade e realização de cursos específicos e trabalhos manuais, para um melhor atendimento no retorno das atividades dos grupos de idosos que ali frequentam.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

Em 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei 13.204/2015, com regulamentação local por meio do Decreto 17/2017, que se constituiu no Marco Regulatório das parcerias a serem firmadas entre o poder público e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Deste modo, a partir desta data, as parcerias entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil passaram a ser regidas, obrigatoriamente, pelas referidas legislações.

A Dispensa de Chamamento Público poderá ser dispensada, conforme o inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõem que:

Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, de modo que atenda as exigências desta norma, temos o presente processo, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS VALORES PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	10	Mês	Repassse mensal para auxílio nos serviços prestados pelo Núcleo.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - Fundo Municipal de Assist.social

0008.0241.0028.2401 - ASSISTENCIA AO IDOSO

33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Farão parte deste processo os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a celebração da parceria.
- b) Plano de Trabalho de Acordo com o art. 22 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando que possui no mínimo de um ano de existência, com cadastro ativo.
- d) Regimento com normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - I) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- h) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- l) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- n) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- p) Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.
- q) Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho insalubre, perigoso e noturno bem como menores de 16 anos salvo condição de aprendiz.

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

Diante de todo o exposto, tendo em vista a necessidade do serviço prestado, revela-se imperiosa a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, evitando a descontinuidade da oferta dos serviços e por mostrar-se a opção mais eficiente e econômica neste momento, restando, portanto, caracterizada a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 30, combinado com o art. 33, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 E Lei 13.204/2015, justifica-se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada “Núcleo De Aprendizagem E Produção Maria T. Da Silva Maria Mariano”.

Esta parceria destina-se atendimento dos idosos, atendimento a comunidade e realização de cursos específicos e trabalhos manuais, para um melhor atendimento no retorno das atividades dos grupos de idosos que ali frequentam.

Bom Retiro/SC., 25 de janeiro de 2022.

**Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal**